



## EDITAL

### LICITAÇÃO Nº 004/18-TP

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: menor preço

ÓRGÃO REQUISITANTE: Câmara Municipal de Paracuru

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459, PARACURU BEACH

O Município de PARACURU, através da CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, em obediência ao que preceitua as normas gerais da Lei Federal 8.666/93 e demais normas complementares, fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com as disposições deste instrumento.

Os Envelopes n.º 01 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e n.º 02 "PROPOSTA DE PREÇO" serão recebidos, em invólucros opacos e lacrados, na Comissão de Licitações, situada na RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459, PARACURU BEACH, até o dia 05 de Fevereiro de 2018, até às 09:00, no local supracitado.

### I - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 prestação de serviços com acompanhamento administrativo e financeiro e arquivologista junto ao poder legislativo municipal de Paracuru.

1.2. As especificações e características dos serviços a serem contratados constam no Anexo I e II deste Edital.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas e/ou físicas inscritas no Cadastro da CÂMARA de PARACURU, aptas a prestarem os serviços objeto da presente licitação, na forma estabelecida no § 2º, artigo 22 da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que se encontrem com o cadastro atualizado, até 3 (três) dias antes da abertura do certame, na Comissão Permanente de Licitações, situada na RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459, PARACURU BEACH.

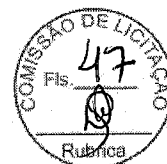
2.2. As pessoas jurídicas e/ou físicas inscritas no Cadastro da CÂMARA e que estejam com CRC ou certidões vencidas, deverão se regularizar no prazo legal para participarem da presente licitação.

2.3. As pessoas jurídicas e/ou físicas não inscritas poderão participar desde que se cadastrem no prazo

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459, PARACURU BEACH



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**



estabelecido no art. §2º, do artigo 22, da Lei Nº 8.666/93, apresentando para tanto junto ao Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA de PARACURU autenticadas ou cópias acompanhadas do respectivo original, sendo obrigatória à apresentação dos documentos originais por ocasião da inscrição, caso as cópias não venham autenticadas.

2.4. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente Instrumento Convocatório, bem como, na Lei Federal N.º 8.666/93, alterada e consolidada.

2.5. Não serão admitidos:

- (a) proponentes suspensos do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento;
- (b) os declarados inidôneos pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal;
- (c) os reunidos em consórcio; e
- (d) os que estiverem em regime de Concordata (Recuperação Judicial) ou Falência.

2.6. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste TOMADA DE PREÇOS, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

2.7. O Licitante que comparecer à sessão de abertura do procedimento licitatório através de preposto que não detenha poder de representação, deverá fornecer procuração pública, ou particular com firma reconhecida em cartório mencionando a TOMADA DE PREÇOS de nº 004/18-TP, com poderes para deliberar sobre todas as questões suscitadas no decorrer do processo, inclusive para renunciar a direitos.

### 3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O Processo licitatório constará de duas fases distintas:

3.1.1 - HABILITAÇÃO

3.1.2 - PROPOSTA DE PREÇOS

### 4. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Até o dia, hora e no local, fixados no preâmbulo desta Tomada de Preços, o licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/18-TP  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE PARACURU  
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/18-TP  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE PARACURU  
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

5.1. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 1, os documentos específicos para

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459, PARACURU BEACH



participação nesta TOMADA DE PREÇOS, devendo ser entregues, de preferência, **numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada**, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes;

5.2. O envelope de habilitação quais dizem respeito a **PESSOA JURÍDICA** deverá conter os documentos a seguir relacionados:

5.2.1 - Certificado de Registro Cadastral-CRC, emitido pela Comissão de Licitação da CÂMARA de PARACURU, de acordo com as exigências constantes deste Edital;

#### 5.2.2 - Da Habilitação Jurídica.

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) Sócio(s).

#### 5.2.3 - Da Regularidade Fiscal.

- a) Cartão do CNPJ atualizado ( Art. 29 - I );
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais relativo ao domicílio sede do licitante ( Art- 29-II);
- c) Certidão negativa de débito Conjunta com a União e de Tributos e Contribuições Federais/INSS (Art. 29-III e IV);
- d) Certidão Negativa de Débito com o Estado ( Art. 29 - III );
- e) Certidão Negativa de Débito com o Município ( Art. 29 - III );
- f) Certidão Negativa de Débito com o FGTS (Art. 29 - IV);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

#### 5.2.4 - Da Qualificação Técnica.

- a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que prove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação;

#### 5.2.5 DECLARAÇÕES

- a) declaração da inexistência de fatos impeditivos da habilitação (cf. Anexo IV - Modelo "a");
- b) Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal (cf. Anexo IV - Modelo "b");
- c) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (cf. Anexo IV - Modelo "c").

#### 5.2.6 - Da Qualificação Econômico-Financeira.

- a) Certidão de Negativa Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. ( Art. 31 - II );
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e registrado na Junta Comercial.
  - b.1) sociedade criada no exercício em curso:



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**



- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.2) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas pelo representante legal da empresa e por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, através da certidão simplificada, emitida pela Junta Comercial, com data não superior a 60 (sessenta) dias, ou através do Balanço Patrimonial.

**5.3** O envelope de habilitação quais dizem respeito a **PESSOA FÍSICA** deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**5.3.1** - Certificado de Registro Cadastral-CRC, emitido pela Comissão de Licitação da CÂMARA de PARACURU, de acordo com as exigências constantes deste Edital

**5.3.2** - Cópia autenticada da cédula de identidade (RG);

**5.3.3** - Cópia autenticada da prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), juntamente com o comprovante de situação cadastral;

**5.3.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**5.3.5** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**5.3.6** - Cópia autenticada do comprovante de registro/inscrição na entidade profissional competente (carteira de registro profissional);

**5.3.7** - Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação;

**5.3.8** - Cópia do Comprovante de Residência (atualizado em nome do licitante) ou Declaração de Residência (com firma reconhecida);

**5.3.9** - Declaração da inexistência de fatos impeditivos da habilitação (cf. Anexo IV - Modelo "a");

5.4. Os documentos necessários à habilitação e qualificação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada.

5.5. As certidões exigidas para habilitação que sejam omissas quanto ao prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão das mesmas.

5.6 - Após a recepção dos envelopes dos licitantes cadastrados, que acudirem à convocação, e na presença destes e dos demais interessados presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação, não mais aceitará documentação de outros licitantes, e estando de posse do resultado da Habilitação, comunicará o resultado aos presentes;

5.6.1 - Prosseguindo a sessão, com os licitantes cadastrados HABILITADOS, a comissão procederá a abertura do envelope "02" de preço, de acordo com as exigências deste Edital, colocados à disposição dos interessados para, depois, serem rubricados pelos membros da Comissão Permanente Central de Licitação e licitantes presentes.

5.6.2 - Se possível, será informado de imediato o resultado da licitação. Caso contrário, a sessão será suspensa por prazo considerado razoável pela Comissão Permanente de Licitação, sendo depois retomados os trabalhos; ou marcar-se-á nova sessão, ocasião que se apresentará o julgamento da Tomada de Preços.

5.6.3 - Serão inabilitados aqueles licitantes que não cumprirem as disposições deste Edital, sendo-lhes entregue intimação especificando a razão de sua inabilitação.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 02**

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459, PARACURU BEACH



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



6.1. A Comissão Permanente de Licitação entregará a cada interessado impresso, os modelos de documentos, necessários para integrar.

6.2. A proposta contida no Envelope "02" (Proposta) deverá ser apresentada, com as seguintes informações:

6.2.1 - emitida em papel timbrado, por computador ou por uma planilha gerada pelo próprio sistema, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada, como também rubricada em todas as suas folhas;

6.2.2 - fazer menção ao número da Tomada de Preço e conter a razão social da licitante, o CNPJ/CPF, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

6.2.3 - Preço unitário e global, referidos à data da proposta com os preços cotados em Real, em algarismos com duas casas decimais; e valor global por extenso;

6.2.4 - A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

6.2.5 - Data da proposta;

6.2.5 - Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da proponente.

6.3 em caso de divergência entre:

a) Valores unitários e globais, prevalecerá o unitário;

b) Valor numérico e por extenso, prevalece o descrito por extenso.

6.4. A validade da proposta será contada a partir da data da abertura do envelope "02".

6.4.1 - Caso a proposta seja omissa em relação ao prazo de validade, será considerado do item 6.2.4.

6.5. Não serão consideradas:

a) Propostas entregues após o prazo exigido.

b) Quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.6. A assinatura da proposta implica na integral aceitação das condições desta licitação e sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6.6.1 - Divulgados os nomes dos licitantes habilitados, havendo inexistência de recursos e/ou desistência expressa dos mesmos por todos os licitantes, ou após o julgamento dos recursos, serão abertos na mesma ou em outra sessão, após convocação, os envelopes "02" - PROPOSTA DE PREÇOS.

6.6.2 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes "02" - PROPOSTA DE PREÇOS:

a) Não cabe inabilitação de qualquer licitante por motivo relacionado àquela fase, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

b) Não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente Central de Licitação.

6.6.3 - O preço proposto deve incluir todos os tributos, taxas e quaisquer outros custos incidentes diretamente sobre a prestação dos serviços a serem contratados.

6.6.4 - Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas baseadas em outras propostas, ressalvadas as exceções previstas no § 3º, do artigo 44, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.6.5 - Para efeito de julgamento das propostas, esta licitação é considerada do tipo "MENOR PREÇO".

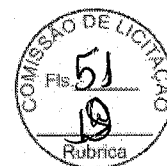
6.6.6 - Constituem motivos para desclassificação:

a) Apresentação de propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste

Edital;

b) Apresentação de preços excessivos (preços superiores ao praticado no mercado), inexequíveis.

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459, PARACURU BEACH



c) A critério da Comissão Permanente de Licitação, as propostas que apresentarem irregularidades, defeitos relevantes ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento.

6.6.7 - Verificando-se igualdade de condições entre duas ou mais propostas, após observado o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, processar-se-á sorteio, para desempate, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.6.8 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

6.6.9 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam 10% (dez por cento) superiores a proposta de menor preço.

6.6.10 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

6.6.11. - Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, a critério da Comissão Permanente de Licitação, simples omissões ou irregularidades formais na documentação de habilitação e proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento licitatório.

6.6.12. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão os mesmos colocadas a disposição para análise e rubricas.

6.6.13. Qualquer pedido de inabilitação ou desclassificação, decorrente da Habilitação ou da Proposta de Preço, deverá constar, em ata, obrigando-se o licitante que fez a solicitação a apresentar à comissão, suas razões.

6.6.14. Após lavrada a ata com registro dos fatos ocorridos durante a reunião, ela será lida e assinada pelos licitantes presentes.

## 7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a comissão, o licitante que não fizer até o segundo dia útil que antecede a data do certame, data essa, marcada para o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de Preços, impugnações posteriores a essa.

7.2. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93.

7.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição datilografada, ou impressa em meio eletrônico, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sempre em via original.

7.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

## 8. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo para execução dos serviços será a partir da assinatura do contrato até o final de vigência, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93.

## 9. DO PAGAMENTO E DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores da proposta do licitante vencedor.

9.2. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal ou depósito direto na conta, ao contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes ao serviço executado, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.



9.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços ficarão por conta da classificação orçamentária prevista no Orçamento da CÂMARA com as seguintes dotações: Exercício 2018 Atividade 1501.010310001.2.087 Manutenção das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação e Homologação da presente licitação será feita por cada ordenador de despesas, solicitantes e será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Integra o presente instrumento, sob a forma do Anexo III, a Minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o CÂMARA DE PARACURU e o licitante vencedor.

11.2. O CÂMARA DE PARACURU convocará o licitante vencedor, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o respectivo contrato.

11.3. Havendo recusa na assinatura do Contrato, é facultado à Contratante, independentemente da aplicação das sanções administrativas ao licitante faltoso, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.4. Poderá ser prorrogado o prazo de vigência do contrato, conforme art. 57º da Lei Federal 8.666/93, por interesse e iniciativa das partes, onde os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGPM-FGV.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial de suas obrigações, às sanções dos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, especialmente advertência, suspensão temporária de participação em licitações, e às multas a seguir descritas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civis e criminais:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor global a ser contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de sua convocação expressa;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da Contratação, até o

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de (I) atraso, superior a 30 (trinta) dias, na execução do serviço, e/ou (II) desistência de cumprir o Objeto Licitado.

12.2. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas de quaisquer créditos da contratada junto a CÂMARA DE PARACURU e, na sua inexistência, cobradas administrativa ou judicialmente.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal de circulação Estadual.

13.2. Cada ordenador de despesa se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem gerar quaisquer direitos a reclamações e indenizações por parte dos licitantes, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

13.3. As informações administrativas relativas à Licitação serão prestadas pela Comissão de Licitações, situada na RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459, PARACURU BEACH, no horário de 08:00 às 12:00 hs

13.4. As informações relativas à Licitação serão repassadas também pela Comissão de Licitações, através do fone: : (85)9344-2177 08:00 às 12:00 hs.



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**



13.5. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame licitatório, o foro competente é o da Comarca de PARACURU, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

13.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais, disciplinando a matéria.

13.7. A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes do fornecimento, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo ( § 3º do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93 ).

13.8. Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas, serão resolvidas pela Comissão Julgadora.

13.9. A Comissão Julgadora é constituída por membros nomeados pela autoridade competente da CÂMARA de PARACURU, consoante Portaria anexa ao processo pertinente a esta licitação.

13.10. Rege a presente licitação, por TOMADA DE PREÇOS a Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e restante legislação sobre a matéria, bem como o contrato objetivado, notadamente quanto aos casos omissos, eventuais alterações, rescisão e recebimento de seu objeto.

#### **14. DOS ANEXOS**

14.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

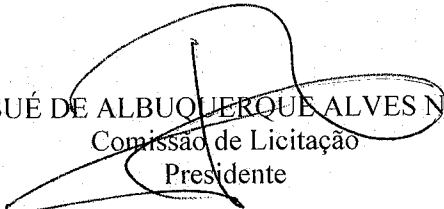
**ANEXO I** - Especificação do objeto.

**ANEXO II** - Projeto Básico.

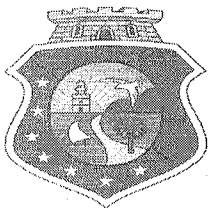
**ANEXO III** - Minuta de Contrato.

**ANEXO IV** - Modelo de declarações.

CE,

  
JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO  
Comissão de Licitação  
Presidente





Cear   
Governo Municipal de Paracuru

ANEXO I

Pag.: 1

C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade	Pre�o Unit (R\$)	Pre�o Total (R\$)
020385	SERVI�OS NO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  <i>PRESTA�O DE SERVI�OS NO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PARACURU, COMPREENDENDO PROCESSAMENTOS DE TESOURARIA, PLANEJAMENTO FINANCEIRO E RESPECTIVO FLUXO DE PAGAMENTO, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DA APLICA�O DOS RECURSOS A LUZ DA LEGISLA�O PERTINENTE, JUNTO A C�MARA MUNICIPAL DE PARACURU/CE.</i>	11,0000	M�S		
020383	PRESTA�O DE SERVI�OS COM ARQUIVOLOGISTA  <i>PRESTA�O DE SERVI�OS COMO ARQUIVOLOGISTA CONPREENDENDO: A ORGANIZA�O F�SICA ADEQUADA E CATALOGA�O DO ARMAZENAMENTO COM INSTRUMENTO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DO TR�FEGO DE DOCUMENTOS DO ARQUIVO DA C�MARA MUNICIPAL DE PARACURU, COMPREEENDENDO OS SERVI�OS DE ORGANIZA�O F�SICA, SISTEMA DE IDENTIFICA�O , PADRONIZA�O, DOS M�TODOS DO ARQUIVO, COMODIDADE E AGILIDADE NAS CONSULTAS AOS DOCUMENTOS, SIGILO NAS INFORMA�OES, SEGURAN�A E PRESERVA�O DOS DOCUMENTOS, DESCARTE DE DOCUMENTOS EXPIRADOS E DESNESESS�RIO (ASSESSORIA MENSAL).</i>	11,0000	M�S		

Condi es de pagamento : \_\_\_\_\_

Validade da proposta : \_\_\_\_\_ dias

Prazo da entrega : \_\_\_\_\_ dias



**ANEXO II  
PROJETO BÁSICO**

**1. O OBJETO**

Contratar prestação de serviços com acompanhamento administrativo e financeiro e arquivologista junto ao poder legislativo municipal de Paracuru.

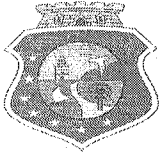
**2. JUSTIFICATIVA**

Desenvolver tarefas para adequar os procedimentos administrativos e supri-los de instrumento e rotinas que possam proporcionar a Administração da Instituição a tomada de decisões através da seleção da melhor opção do ato administrativo a ser adotado, buscando a melhoria dos índices de eficiência, eficácia e agilidade das ações, sem comprometer a segurança na execução das tarefas.

**3. SERVIÇOS ESPERADOS E PREÇO ESTIMADO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E FINANCEIRAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PARACURU, COMPREENDENDO PROCESSAMENTOS DE TESOUREARIA, PLANEJAMENTO FINANCEIRO E RESPECTIVO FLUXO DE PAGAMENTO, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS A LUZ DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU/CE.	11.00	MÊS	4.800,000	52.800,00
00002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ARQUIVOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ARQUIVOLOGISTA COMPREENDENDO: A ORGANIZAÇÃO FÍSICA ADEQUADA E CATALOGAÇÃO DO ARMAZENAMENTO COM INSTRUMENTO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DO TRÁFEGO DE DOCUMENTOS				

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459, PARACURU BEACH



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**



DO ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, COMPREENDENDO OS			
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO FÍSICA, SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO,			
PADRONIZAÇÃO, DOS MÉTODOS DO ARQUIVO, COMODIDADE E AGILIDADE NAS			
CONSULTAS AOS DOCUMENTOS, SIGILO NAS INFORMAÇÕES, SEGURANÇA E			
PRESERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS, DESCARTE DE DOCUMENTOS EXPIRADOS E			
DESNECESSÁRIO (ASSESSORIA MENSAL).			
11.00 MÊS	4.433,333	48.766,66	

-----  
VALOR TOTAL R\$ | 101.566,66 |  
-----

#### 6. PERÍODO DE TRABALHO

O trabalho de prestação de serviços com acompanhamento administrativo e financeiro e arquivologista junto ao poder legislativo municipal de Paracuru, com vigência até 31 de Dezembro de 2018.

#### 7. FORMA DE PAGAMENTO

Mediante apresentação de nota fiscal de serviços, devidamente liquidada pelo setor competente.

#### 8. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços serão prestados mediante consultoria presencial na sede da Câmara Municipal de PARACURU e também por meio de consultoria na sede da contratada, por email ou telefone, sempre que se fizer necessário, no período de 40 horas semanais.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

São obrigações da adjudicatária, além daquelas dispostas na especificação do objeto:

a. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na CONTRATADA.

b. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

c. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pela Contratante, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE, bem como neste Projeto Básico.

d. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

e. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.

f. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, quitação dos tributos devidos e comprovante de regularidade para com o FGTS e INSS.

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459, PARACURU BEACH



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



g. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

  
WASHINGTON LUIZ ALENCAR HOLANDA  
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459, PARACURU BEACH



### ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O Município de PARACURU, através da CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 63.368.278/0001-36, representado pelo(a) Sr(a). WASHINGTON LUIZ ALENCAR HOLANDA, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital de TOMADA DE PREÇOS n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs. 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços com acompanhamento administrativo e financeiro e arquivologista junto ao poder legislativo municipal de Paracuru

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

- Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de 31 de Dezembro de 2018, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU.
- Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
- O contratado, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto dessa avença contratual, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até 31 de Dezembro de 2018, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:
  - 1.1 - permitir acesso do licitante ou do técnico da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
  - 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante ou pelos técnicos da CONTRATADA;
  - 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital da TOMADA DE PREÇOS n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_;



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**



1.4 - solicitar que seja refeito o servi o que n o atenda  s especifica es constantes do Anexo I do edital da TOMADA DE PRE OS n.  / / ;

1.5 - disponibilizar   CONTRATADA espa o f sico em suas depend ncias para a execu o de trabalhos simples, quando necess rio; e

**CL USULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caber    CONTRATADA:

1.1 - responder, em rela o aos seus t cnicos, por todas as despesas decorrentes da execu o dos servi os, tais como:

- a) sal rios;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribui es;
- d) indeniza es;
- e) vales-refei o;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus t cnicos sujeitos  s normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no  rg o,

for m sem qualquer v nculo empregat cio com o  rg o;

1.3 - manter os seus t cnicos identificados por crach , quando em trabalho no  rg o, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente   boa ordem e  s normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - usar a melhor t cnica poss vel para a execu o dos servi os objeto deste contrato;

1.5 - submeter   fiscaliza o do CONTRATANTE ;

1.6 - comunicar   CONTRATANTE qualquer anormalidade de car ter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necess rios;

1.7 - obter todas e quaisquer informa es junto   CONTRATANTE necess rias   boa consecua o dos trabalhos;

1.8 - manter-se em compatibilidade com as obriga es a serem assumidas e com todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas neste contrato durante toda a execu o do contrato.

**CL USULA NONA - DAS OBRIGA ES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1.   CONTRATADA caber , ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenci rios e obriga es sociais previstos na legisla o social e trabalhista em vigor, obrigando-se a sald -los na  poca pr pria, vez que os seus empregados n o manter o nenhum v nculo empregat cio com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, tamb m, a responsabilidade por todas as provid ncias e obriga es estabelecidas na legisla o espec fica de acidentes do trabalho, quando, em ocorr ncia da esp cie, forem v timas os seus empregados no decorrer do desempenho dos servi os ou em conex o com eles, ainda que acontecido em depend ncia do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de poss vel demanda trabalhista, c vel ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por preven o, conex o ou contin ncia; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execu o deste contrato.

2. A inadimpl ncia da CONTRATADA, com refer ncia aos encargos estabelecidos no item anterior, n o transfere a responsabilidade por seu pagamento   Administra o do CONTRATANTE, nem poder  onerar o objeto deste contrato, raz o pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer v nculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**CL USULA D CIMA - DAS OBRIGA ES GERAIS**

1. Dever  a CONTRATADA observar, tamb m, o seguinte:

1.1 -   expressamente proibida a contrata o de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a presta o dos servi os, objeto deste contrato;

1.2 -   expressamente proibida, tamb m, a veicula o de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver pr via autoriza o da Administra o do CONTRATANTE;

**CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZA O**

1. A execu o dos servi os objeto deste contrato ser  acompanhada e fiscalizada por um servidor da CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o dos servi os, determinando o que for necess rio   regulariza o das faltas ou defeitos observados.

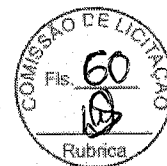
3. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do representante dever o ser solicitadas   autoridade competente do(a) C MARA MUNICIPAL DE PARACURU, em tempo h bil, para a ado o das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA dever  manter preposto para represent -la durante a execu o deste contrato, desde que aceito pela

RUA S O JO O EVANGELISTA, N.  459, PARACURU BEACH



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**



Administração do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1501.010310001.2.087 Manutenção das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica ou Classificação econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, situado na RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada com a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União - Certidão Conjunta da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459, PARACURU BEACH



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**



CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇOS n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de PARACURU, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARACURU - CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA)

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459, PARACURU BEACH





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**

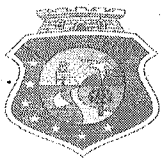


TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459, PARACURU BEACH



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO RELATIVA À INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
**DECLARAÇÃO RELATIVA A PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., sediada ....., para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS n.º 004/18-TP., junto à CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, neste ato, representado pelo Sr (a)....., portador do CPF/MF n.º ....., abaixo assinado, **DECLARA:**

- a) em atendimento ao previsto no edital de TOMADA DE PREÇOS, n.º 004/18-TP, que, cumpre plenamente os requisitos da habilitação.
- b) que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) para fins do disposto no inciso V da art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- d) microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal  
RG. e CPF:



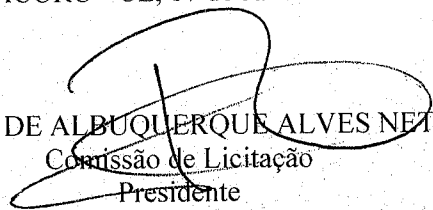
## AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de PARACURU, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 05 de Fevereiro de 2018, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para prestação de serviços com acompanhamento administrativo e financeiro e arquivologista junto ao poder legislativo municipal de Paracuru, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459, PARACURU BEACH, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PARACURU - CE, 17 de Janeiro de 2018

  
JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Morrinhos - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 002/2018-PP.** A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Morrinhos, torna público que às 13:00h do dia 30/01/2018, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, na Rua José Ibiapina Rocha, s/n – Centro, Morrinhos - Ceará, receberá documentos de proposta e habilitação para Aquisição de Combustível automotivo destinado a manutenção do(s) veículo(s) lotado(s) na Câmara Municipal de Morrinhos, durante o exercício financeiro de 2018. O Edital poderá ser adquirido junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 8:00 às 12:00hs. **Morrinhos, 16/01/2018. Maria Luziane Alves - Pregoeira**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itaitinga – Aviso de Licitação.** A Pregoeira Oficial de Itaitinga, comunica aos interessados que no próximo dia 30 de janeiro de 2018, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 1501.01/2018/PP, cujo objeto é a aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de veículos do Município de Itaitinga/CE. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00h às 14:00h, na sede da Prefeitura e no site: [www.tem.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tem.ce.gov.br/licitacoes). **Itaitinga, em 17 de janeiro de 2018 – Maria Leonéz Miranda Serpa – Pregoeira.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012018PPGAB – O** Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipu-CE torna público que no dia 30 de Janeiro de 2018, às 15h, na Sala da Comissão de Licitação, localizada à Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Ipu-CE, receberá Propostas para **Fornecimento de refeições executivas destinadas as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipu-CE.** Modalidade: Pregão Presencial. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h às 11h30min. **Ipu-CE, 16 de Janeiro de 2018. Bruno Emanuel Fernandes – Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022018PPINFRA – O** Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipu-CE torna público que no dia 30 de Janeiro de 2018, às 09h, na Sala da Comissão de Licitação, localizada à Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Ipu-CE, receberá Propostas para **Aquisição de peças e acessórios para reposição, de acordo com a necessidade, para motos das diversas Secretarias e Autarquia Municipal de Trânsito de Ipu-CE.** Modalidade: Pregão Presencial. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h às 11h30min. **Ipu-CE, 16 de Janeiro de 2018. Bruno Emanuel Fernandes – Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04PP01/2018 – A** Secretaria Municipal de Educação da PMPF torna público o Pregão Presencial Nº 04PP01/2018, referente à **Contratação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos da Rede de Ensino do Município de Pires Ferreira-CE,** marcado para o dia 30 de Janeiro de 2018, na Sede da PMPF, localizada na Rua Maria Antusa Soares Passos, S/Nº, às 16h. Para aquisição de cópias do Edital, os interessados deverão dirigir-se a Sede da PMPF, no período de 08h às 12h, em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste Aviso ou acessar o Endereço Eletrônico: <http://www.tem.ce.gov.br/licitacoes>. **Pires Ferreira-CE, 16 de Janeiro de 2018. Sâmia Leda Tavares Timbó – Pregoeira.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2017-SAAE – Comissão** Permanente de Licitação. **Data de Abertura:** 05/02/2018, às 09h. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de reforma da área destinada a Divisão Operacional do SAAE, com Sede no Bairro Dom Expedito, em Sobral-CE. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br). (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. **Fone:** (88) 3677-1157. **Sobral-CE, 16 de Janeiro de 2018. A COMISSÃO – Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2017-SMS – ADENDO Nº 01 – Comissão** Permanente de Licitação. **NOVA DATA DE ABERTURA:** 06/02/2018, ÀS 09H. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra complementar a construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Porte II, no Município de Sobral-CE. **JUSTIFICATIVA:** Alteração nos anexos do Edital (Orçamento Básico, Cronograma Físico Financeiro, Memorial de Cálculo e Memorial Descritivo). **INFORMAÇÕES:** Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br). (Link: Licitações) e a Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, Sobral-CE. **Fone:** (88) 3677-1157. **Sobral-CE, 16 de Janeiro de 2018. A COMISSÃO – Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/18-PP – A** Comissão de Licitação da Câmara de Paracuru-CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 29 de Janeiro de 2018, às 10h, na Sede da Câmara localizada à Rua São João Evangelista, Nº 459, Centro, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, critério de Julgamento Menor Preço Unitário, tombado sob o Nº 003/18-PP, com o seguinte Objeto: **Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Paracuru-CE.** Mais informações com a Comissão de Licitação pelo Telefone: (85) 3344.2177, no horário de 08h às 14h. **Paracuru-CE, 17 de Janeiro de 2018. Josué de Albuquerque Alves Neto – Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/18-PP – A** Comissão de Licitação da Câmara de Paracuru-CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 29 de Janeiro de 2018, às 13h, na Sede da Câmara localizada à Rua São João Evangelista, Nº 459, Centro, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, critério de Julgamento Menor Preço Unitário, tombado sob o Nº 004/18-PP, com o seguinte Objeto: **Prestação de serviços de realização de digitalização de documentos do Exercício 2018 em proveito do Poder Legislativo Municipal de Paracuru.** Mais informações com a Comissão de Licitação pelo Telefone: (85) 3344.2177, no horário de 08h às 14h. **Paracuru-CE, 16 de Janeiro de 2018. Josué de Albuquerque Alves Neto – Presidente da CPL.**

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 004/18-TP – A** Comissão de Licitação da Câmara de Paracuru-CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 05 de Fevereiro de 2018, às 09h, na Sede da Câmara localizada à Rua São João Evangelista, Nº 459, Centro, estará realizando Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, critério de Julgamento Menor Preço, tombado sob o Nº 004/18-TP, com o seguinte Objeto: **Prestação de serviços com acompanhamento administrativo e financeiro e arquivologista junto ao Poder Legislativo Municipal de Paracuru-CE.** Mais informações com a Comissão de Licitação pelo Telefone: (85) 3344.2177, no horário de 08h às 14h. **Paracuru-CE, 17 de Janeiro de 2018. Josué de Albuquerque Alves Neto – Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/18-PP – A** Comissão de Licitação da Câmara de Paracuru-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 29 de Janeiro de 2018, às 09h, na Sede da Câmara localizada à Rua São João Evangelista, Nº 459, Centro, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, critério de Julgamento Menor Preço Unitário, tombado sob o Nº 002/18-PP, com o seguinte Objeto: **Arrendamento de sistema de folha de pagamento e manutenção, organização da ouvidoria, E-SIC e Site Oficial do poder Legislativo Municipal de Paracuru-CE.** Mais informações com a Comissão de Licitação pelo Telefone: (85) 3344.2177, no horário de 08h às 14h. **Paracuru-CE, 16 de Janeiro de 2018. Josué de Albuquerque Alves Neto – Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.12.01/2018-PP – Pelo** presente Aviso e em cumprimento às Leis Nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, a Câmara Municipal de Tianguá-CE comunica aos interessados que realizará no dia 31 de Janeiro de 2018, às 09h, na Sala de Licitações, na Rua Deputado Manoel Francisco, Nº 650, Centro, Tianguá-CE, o Pregão Presencial Nº 01.12.01/2018-PP, para **Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Publicações Oficiais através da Imprensa Escrita, junto a Câmara Municipal de Tianguá.** Edital e mais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de Segunda a Sexta-Feira, de 08h às 12h. **Tianguá-CE, 16 de Janeiro de 2018. Arnóbio de Almeida Fernandes – Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Tianguá-CE.**

\*\*\*\*\*



